ESP-HOSP.EST.ESPEC.REAB.DR.FRANCISCO R.ARANTE

Estudo Técnico Preliminar 103/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 024.00144521/2026-38

2. Descrição da necessidade

Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

A presente contratação tem por objeto a aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais permanentes (**guarita).** Destina-se ao atendimento dos postos fixos de vigilância e segurança patrimonial previstos no **Processo nº 024.00144521/202638**, visando garantir condições adequadas para a execução das atividades de controle de acesso, monitoramento, proteção patrimonial e segurança institucional do Hospital Estadual Especializado em Reabilitação “Dr. Francisco Ribeiro Arantes” (HEERFRA).

A demanda encontra fundamento no planejamento institucional da unidade, estando compatível com as necessidades operacionais e com as diretrizes de gestão patrimonial e de infraestrutura da Secretaria de Estado da Saúde, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, continuidade do serviço público e boa governança estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação encontra respaldo no interesse público e mostra-se indispensável para assegurar a continuidade, eficiência, qualidade e segurança dos serviços prestados pelo HEERFRA, contribuindo para a adequada estruturação dos ambientes de trabalho, preservação do patrimônio público e melhoria das condições de atendimento aos usuários e pacientes da unidade hospitalar, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos princípios da Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal e das normas e diretrizes aplicáveis à Administração Pública do Estado de São Paulo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Administração e Infraestrutura	DENISE RODRIGUES DE ANDRADE

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico. Serão realizados os encaminhamentos, que seguirá com critérios técnicos quanto a seleção da proposta mais vantajosa para a instituição, ou seja, no melhor

preço, desde que atendidos os requisitos técnicos do insumo. A avaliação técnica é realizada por equipe dedicada a este fim, com apoio da área requisitante. Deverá atender ao descritivo técnico do item licitado e cumprir com os requisitos de qualidade e funcionalidade. A avaliação será realizada através da documentação técnica.

Lembrando, ainda, que além da qualificação técnica para seleção da proposta, o licitante deverá cumprir com demais exigências constantes em Edital, onde serão avaliados os pontos: habilitação jurídica, habilitação fiscal e trabalhista e qualificação económica financeira.

5. Levantamento de Mercado

O estudo de mercado constará através dos preços referenciais no Processo nº **024.00144521/2026-38**, como condição indispensável para o confronto e exame de propostas em licitação. Serão utilizados como referenciais de pesquisa mercadológica as fontes elencadas nas Legislações Correlatas sendo que o preço de referência aceitável para a aquisição será subsidiado pela média obtida na pesquisa mercadológica.

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição do produto se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de Serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Essa forma de contratação torna-se mais vantajosa para a administração pública, podendo os produtos serem adquiridos com previsão de entregas parceladas, com o propósito de evitar perdas, além de adequar o estoque às demandas da instituição.

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006).

Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados. Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta aquisição, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP.

Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. A Unidade seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

Dessa maneira, há restrição à participação de fabricantes, de distribuidores e de empresas do ramo, prevalecendo-se as ME /EPP que, são revendedoras dos medicamentos, equipamentos, materiais permanentes e materiais hospitalar, assim sendo, adquirimos os mesmos agregando custos diversos, tributos, transportes e lucros, durante toda a cadeia comercial até a finalização da venda, desencadeando a onerosidade. Com efeito, se a Administração insistir na limitação da presente licitação com exclusividade para ME/EPP, corre o risco de ver frustrado o certame e os itens serem considerados

fracassados por não conseguir comprar esses produtos com qualidade e pelo preço estimado de referência, conforme preconiza o Edital.

Ressaltamos, no entanto, que todas as demais prerrogativas das microempresas e empresas de pequeno porte estão preservadas no respectivo certame.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As estimativas das quantidades a serem contratadas na presente contratação tem por objeto a aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento dos postos fixos de vigilância e segurança patrimonial previstos no **Processo nº 024.00144521/2026-38**, visando garantir condições adequadas para a execução das atividades de controle de acesso, monitoramento, proteção patrimonial e segurança institucional.

Natureza de Despesa: 44.90.52.32

Item	Código Compras Gov	Código Siafísico	Quant	Unid.	Descrição do item
					Guarita pré-fabricada: · **matéria prima:** PRFV (poliéster reforçado com fibra de vidro) monolítico com isolamento termoacústico central (poliuretano/eps); · modelo: guarita pré-fabricada monobloco (quadrada ou sextavada); · dimensões: 1,20 m (comprimento) x 1,20 m (largura) x 2,20 m (pé-direito útil interno); · tipo: módulo habitável pré-fabricado transportável (térrea); · cor: cinza chumbo; · **janelas:** 3 (três) janelas panorâmicas para visibilidade panorâmica 360° obtida através de caixilhos em alumínio anodizado, sendo no mínimo 1 (uma) janela de guilhotina/correr para atendimento e visores fixos no restante da estrutura e na porta esquadrias de alumínio anodizado de correr com trava interna de segurança; **vidro:** vidro de segurança temperado ou laminado com película de controle solar (insulfilm) · espessura do vidro mínima de 4mm; · porta: 1 (uma) porta em fibra de vidro/alumínio, com visor, com

1	338268	2242559	**05**	unidade	fechadura tubular cilíndrica de segurança, segredo individual e duas chaves; · **piso:** Piso estrutural em fibra de vidro (PRFV) com acabamento antiderrapante ou em compensado naval revestido com manta vinílica alta resistência, elevado do solo · **teto:** teto estrutural em fibra de vidro com caimento para água da chuva e isolamento térmico integrado; · **instalação elétrica:** Instalação elétrica completa e embutida ou em eletrodutos aparentes conforme norma NBR (NR-10), contendo no mínimo 1 luminária LED, 2 pontos de tomada, interruptor e ponto/espera para passagem de cabos de comunicação /CFTV."; · **acessórios:** 1 bancada/balcão de apoio interno fixo (em fibra ou mdf naval); support/passagem para cabos de comunicação e cftv; · **complemento:** Atendimento às normas de conforto/ergonomia (NR-17 / NR-24) e pronta para fixação e uso imediato, qualidade, desempenho e especificação equivalente ou superior. **DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO:** • A empresa contratada deverá realizar o transporte, descarregamento, posicionamento, alinhamento, ancoragem e interligação elétrica da guarita no local indicado. • A fixação deverá ser executada sobre base/piso de concreto pré-existente (fornecido pelo Contratante), utilizando chumbadores apropriados para garantir a estabilidade do módulo contra intempéries e ventos fortes. • A contratada deverá entregar o módulo instalado, testado e em perfeitas condições de uso imediato.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 1,00

Os estudos sobre preços referenciais constam no Processo nº **024.00144521/2026-38**, de caráter restrito, considerando o tratamento sigiloso do orçamento desta contratação, facultando-se sua publicidade na fase de negociação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Não se aplica para esse exercício.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A instalação das guaritas proporcionará abrigo e infraestrutura mínima aos vigilantes durante o exercício de suas funções, protegendo-os das intempéries climáticas e contribuindo para a manutenção da atenção operacional, bem como para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais responsáveis pela segurança patrimonial da Unidade.

Além disso, a disponibilização dessas estruturas fortalecerá as ações de vigilância patrimonial nas áreas estratégicas do Hospital, ampliando a capacidade de controle de entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, reduzindo os riscos de invasões, furtos, vandalismo e demais ocorrências que possam comprometer a integridade do patrimônio público, dos pacientes, colaboradores, visitantes e prestadores de serviços.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A instituição reconhece a importância do tema no aspecto de resíduos hospitalares. O gerenciamento de exige adequado manejo para evitar que esses materiais se tornem veículos de doenças ou gerem riscos de acidentes durante o tratamento.

Para tanto, salienta-se que na instituição há equipe dedicada ao serviço de gerenciamento de resíduos hospitalares, com processos e fluxos estabelecidos com base na legislação pertinente, de modo a realizar este trabalho de evitar impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DENISE RODRIGUES DE ANDRADE

Diretor Técnico II

Assinou eletronicamente em 28/10/2026 às 14:54:06.

Despacho: APROVO ESTE ETP

CASSIANO CEZAR SAVIOLO

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 29/10/2026 às 09:09:10.